**LEI Nº 3.143, DE 30 DE JUNHO DE 1992**

***Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 2.962.000.000,00 (dois bilhões, novecentos e sessenta e dois milhões de cruzeiros).***

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 2.962.000.000,00 (dois bilhões, novecentos e sessenta e dois milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

03.01.3130.03.40.1832.12 – Serviços Terceiros e Encargos..... 5.000.000,00
03.01.3230.03.40.1832.13 – Transferência Instituições Privadas..... 5.000.000,00
04.01.3130.03.07.0202.17 - Serviços Terceiros e Encargos..... 150.000.000,00
07.01.3120.04.18.1112.35 – Material de Consumo..... 8.000.000,00
07.01.4120.04.18.1112.34 – Equip.Mat.Permanente..... 10.000.000,00
07.01.4120.04.18.1112.35 – Equip.Mat.Permanente..... 3.000.000,00
08.01.3130.03.09.0442.28 - Serviços Terceiros e Encargos..... 20.000.000,00
08.01.3130.10.58.3230.30 - Serviços Terceiros e Encargos..... 170.000.000,00
08.01.3130.13.77.4562.31 – Serviços Terceiros e Encargos..... 20.000.000,00
08.01.4120.10.58.3232.30 – Equip. Mat. Permanente..... 5.000.000,00
10.01.3130.03.08.0302.46 – Serviços Terceiros e Encargos..... 300.000.000,00
10.01.3130.03.08.0322.48 – Serviços Terceiros e Encargos..... 300.000.000,00
11.01.3210.08.07.0212.52 – Transf. Inst. Intrag..... 10.500.000,00
11.01.3250.08.44.2054.08 – Transferência a Pessoas.....60.000.000,00
11.01.3250.08.48.2472.68 – Transferência a Pessoas..... 1.500.000,00
11.01.4110.08.42.1881.02 – Obras e Instalações..... 510.000.000,00
12.01.3130.15.81.4871.24 - Serviços Terceiros e Encargos..... 514.000.000,00
12.01.4110.13.76.4491.14 – Obras e Instalações..... 200.000.000,00
13.01.3130.04.16.0972.72 – Serviços Terceiros e Encargos..... 20.000.000,00
13.01.3130.10.60.3262.78 – Serviços Terceiros e Encargos..... 20.000.000,00
13.01.3130.10.60.3272.79 – Serviços Terceiros e Encargos.....300.000.000,00
13.01.3130.16.91.5732.85 - Serviços Terceiros e Encargos..... 20.000.000,00
13.01.4120.10.07.0212.74 – Equip.Mat. Permanente..... 5.000.000,00
13.01.4120.10.60.3262.78 – Equip.Mat. Permanente..... 5.000.000,00
14.01.3120.13.75.4282.87 -.Material de Consumo..... 200.000.000,00
14.01.3130.13.75.4282.87 –Serviços Terceiros e Encargos..... 100.000.000,00
Soma.....2.962.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários para a abertura do crédito mencionado no artigo anterior.

09.01.3120.03.07.0212.38 – Material de Consumo.....1.000.000.000,00
09.01.3130.14.78.4712.97 – Serviços de terceiros e Encargos.....400.000.000,00
09.01.3130.14.78.4724.03 – Serviços de Terceiros e Encargos.....300.000.000,00
11.01.3120.08.07.0212.50 – Material de Consumo..... 10.000.000,00
11.01.3230.08.49.2522.96 – Transf. Instituição Privadas..... 30.000.000,00
11.01.4110.08.48.24.71.03– Obras e Instalações..... 4.000.000,00
11.01.4120.08.07.0212.55 – Equip. Mat. Permanente..... 2.000.000,00
11.01.4120.08.47.2342.62 – Equip. Mat. Permanente..... 10.000.000,00
11.01.4120.08.48.2462.65 – Equip. Mat. Permanente..... 10.000.000,00
11.01.4120.08.48.2472.68 – Equip. Mat. Permanente..... 6.000.000,00
12.01.3130.04.15.0884.01 – Serviços de Terceiros e Encargos..... 30.000.000,00
12.01.3130.08.46.2242.98 – Serviços de Terceiros e Encargos..... 100.000.000,00
12.01.4110.11.62.3461.11 – Obras e Instalações..... 30.000.000,00
12.01.4110.13.76.4471.12 – Obras e Instalações..... 180.000.000,00
12.01.4110.13.76.4481.13 – Obras e Instalações..... 130.000.000,00
12.01.4110.13.77.4561.16 – Obras e Instalações..... 150.000.000,00
12.01.4110.16.88.5321.19 – Obras e Instalações..... 30.000.000,00
12.01.4110.16.88.5341.21 – Obras e Instalações..... 50.000.000,00
13.01.3130.10.60.3252.76 – Serviços de Terceiros e Encargos..... 70.000.000,00
14.01.3130.13.75.4281.22 - Serviços de Terceiros e Encargos..... ..... 70.000.000,00
14.01.4110.13.75.4281.25. Obras e Instalações.....300.000.000,00
14.01.4129.13.75.4282,88 – Equip. Mat. Permanente..... 50.000.000,00

**TOTAL.....2.962.000.000,00**

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 30 de junho de 1992.

***Galileu Teixeira Machado***
***Prefeito Municipal***

Projeto de Lei EM-073/92 – Publicação – Jornal Diário do Oeste, 3844 - 02/07/92